



EDITAL PRORH N° 74/2019
RETIFICAÇÃO EDITAL PRORH N° 073/2019

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO

A **RETIFICAÇÃO** do Edital PRORH n° 073/2019, para alterar o item 9.1, conforme segue:

Onde se lê:

“**9.1** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será determinada pela somatória da pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva e da pontuação alcançada na avaliação de títulos, com duas casas decimais, e será divulgada com a indicação da função, nome e a pontuação dos aprovados, em ordem decrescente.”

Leia-se:

“**9.1** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será determinada pela somatória da pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva, com duas casas decimais, e será divulgada com a indicação da função, nome e a pontuação dos aprovados, em ordem decrescente.”

Ponta Grossa, 13 de março de 2019

Marcos Vinicius Fidelis
Pró-Reitor de Recursos Humanos



EDITAL PRORH Nº 73/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NUTEAD

O **PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PRORH**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art.27, Inciso IX), a Lei Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014; o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial - CRES; o Decreto nº 5.309, de 29 de agosto de 2005, a Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes, a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e considerando ainda:

- o Convênio nº 842769/2017 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Universidade Estadual de Ponta Grossa; que têm por objeto a implantação, a oferta e a reoferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

- o Processo protocolado sob nº 01223/2019;

T O R N A P Ú B L I C O

O presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções a serem exercidas no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância- NUTEAD ou outro local a ser determinado pela Coordenação do NUTEAD, especificadas e detalhadas no **subitem 7.1**, seguintes:

I – SUPORTE DE REDE – 40 HORAS; e,

II – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico www.uepg.br, link Concursos e Testes Seletivos, disponível no período das **0h00min do dia 21 de março de 2019 até as 23h59min do dia 01 de abril de 2019.**

1.1.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá estar quite com suas obrigações eleitorais.

1.1.2. Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher todas as etapas disponibilizadas no sistema online até a mensagem de finalização.

1.1.3. O candidato, após o término da inscrição online, receberá através do e-mail cadastrado o **RESUMO DA INSCRIÇÃO**, constando o número de inscrição, usuário e senha gerada.

1.2. Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:

1.2.1. imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia **04 de abril de 2019.**

1.2.1.2 Para acesso ao boleto bancário o candidato deverá entrar na barra do Acesso Restrito, com o seu CPF (usuário) e a senha gerada no momento da inscrição.

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pagável em toda a rede bancária, até a data do vencimento.

1.4. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.

1.4.1. A inscrição não terá validade se o pagamento da taxa ocorrer em data posterior a estabelecida no **subitem 1.2.1.**



1.5. No momento da impressão do boleto, o candidato, para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito > opção boleto.

1.6. A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD regido por este Edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD que vierem a ser publicados.

1.7. Após o pagamento do boleto, o candidato deverá:

1.7.1. imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição (**a ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva**) cumprindo os seguintes procedimentos:

1.7.1.1. colar no espaço indicado, uma foto 3x4, recente, de modo a permitir a sua identificação pelos fiscais de sala do Processo Seletivo Simplificado;

1.7.1.2. colar, no espaço indicado, a fotocópia de um documento oficial de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte válido).

1.7.1.2.1. não serão aceitas fotocópias de má qualidade, ou que no espaço da assinatura do portador conste a expressão NÃO ALFABETIZADO.

1.7.2 Para acesso à ficha de inscrição o candidato deverá entrar na barra do Acesso Restrito, com o seu CPF (usuário) e a senha gerada no momento da inscrição.

1.8. A PRORH/UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

1.9. A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e negros será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

2.1.1 Pelo estabelecido no *Decreto Federal nº 6593/2008* — aos candidatos que cumulativamente estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo), que comprovem sua condição através do cartão que contém o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e/ou Folha Resumo Cadastro Único, e declaração atualizada emitida pelo órgão competente do município em que reside, em papel timbrado, devidamente assinado, de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente.

2.1.1.1 Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

2.1.1.2 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

2.1.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo

2.1.2 Pelo estabelecido na *Lei Estadual nº 19196/2017* — aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, validado por um período de dois anos a contar da data da publicação



deste Edital, que comprovem sua condição através de declaração atualizada emitida pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno ou Declaração expedida pelo endereço eletrônico <http://tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título.

2.1.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

2.1.2.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

2.1.3 Pelo estabelecido na *Lei Estadual nº 19293/2017* — ao doador de sangue que comprovar que realizou 2 (duas) doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital, que comprovem sua condição através de declaração atualizada emitida pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da entidade coletora, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) últimas doações.

2.1.3.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

2.2. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estabelecido no **item 2.4**, o candidato deverá registrar normalmente sua inscrição no sistema cujo link é liberado na página www.uepg.br na aba Concursos e Testes Seletivos, na sequência, após obter sua senha, entrar no campo do sistema “Acesso Restrito” no Ambiente Candidato, e acessar o ícone Isenção de Taxa e optar pela condição que se enquadra para obter o benefício.

2.2.1 O candidato poderá optar por apenas uma das condições estabelecidas nos **subitens do item 2.1**.

2.3 Posteriormente, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção gerado, específico à classificação pretendida, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes no formulário, após, imprimir e assinar.

2.3.1 Os modelos de requerimentos mencionados no **item 2.3**, que estarão disponibilizados no sistema “Acesso Restrito” no Ambiente Candidato fazem parte do **ANEXO I** deste Edital.

2.4. No período de **0h00min do dia 21 de março de 2019 até as 23h59 do dia 22 de março de 2019**, o candidato deverá enviar, exclusivamente, ao e-mail processoseletivos@uepg.br dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA”, os seguintes documentos digitalizados:

a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição declarando que atende à condição estabelecida no item pretendido, gerado conforme **item 2.3** deste Edital, datado e assinado;

b) documentos comprobatórios pertinentes à classificação que optou para benefício da isenção, conforme especificado no **item 2.1** deste Edital.

2.4.1 O encaminhamento deverá ser individual e através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.



2.4.2 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3 Na ocorrência do previsto no **subitem 2.4.1**, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

2.5 Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após a data especificada no **item 2.4**.

2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição quando o candidato:

I - omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas;

II – enviar as documentações digitalizadas contendo borrões, rasuras ou estiverem ilegíveis e incompletas;

III – que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.7 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.8 As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 A Comissão Organizadora/PRORH consulta os respectivos órgãos gestores para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10 A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será disponibilizada via internet no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos até o dia **26 de março de 2019**.

2.12 Na relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, constará os respectivos motivos do indeferimento.

2.13 Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora/PRORH, referentes ao indeferimento da isenção de taxa, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.3 a 10.6** deste Edital .

2.14 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado via internet no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, até o dia **29 de março de 2019**.

2.15 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem, após 24 horas após a divulgação do edital de deferimento, entrar no sistema no campo de Acesso Restrito e conferir sua situação de inscrição deferida.

2.16 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem entrar no sistema no campo de Acesso Restrito para emitir o boleto bancário para pagamento.

2.17 Os candidatos a que se refere o **subitem 2.16** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no **subitem 1.2.1**, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

2.18 O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no **subitem 1.2.1**.

3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas negras participam do Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

3.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se pessoa negra aquela que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como, apresentando traços físicos característicos do grupo étnico racial.



3.3 Para a inscrição como pessoa negra, o candidato deve observar, no momento da inscrição online, conforme **subitem 1.1**, marcando o campo previsto, caso contrário, não concorre às vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato negro.

3.3.1 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas citada no **subitem 3.3**.

3.3.1.1 O candidato que optar pela desistência de reserva de vaga deverá, dentro do prazo estabelecido, enviar ao e-mail processoseletivos@uepg.br dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto "PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 - DESISTENCIA RESERVA DE VAGA PESSOA NEGRA, o requerimento próprio assinado, conforme **ANEXO II** deste Edital e disponível no site www.uepg.br, no campo Concursos e Testes Seletivos.

3.4 O candidato inscrito na condição de pessoa negra será convocado, por meio de edital específico, divulgado através do site www.uepg.br, campo Concursos e Testes Seletivos, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final, para submeter-se à avaliação da Comissão de Comprovação da Condição de Negro da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no momento de sua inscrição, constatando sua caracterização como pessoa negra.

3.4.1 A autodeclaração do candidato será analisada unicamente com base no fenótipo negro (preto/pardo), excluindo-se as considerações relacionadas à ascendência, através de procedimento de heteroidentificação.

3.4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.4.3 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.4.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento da referida análise, conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a) e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

3.4.5 Não serão considerados, para fins desta análise fenotípica, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar no local, dia e horário agendado, conforme edital específico de convocação, munidos de documento oficial de identificação com foto.

3.5.1 Os candidatos deverão se apresentar no local de realização com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

3.6 Na etapa da apresentação, o candidato deverá:

a) declarar em formulário específico sua condição de pessoa preta ou parda (autodeclaração), ratificando a informação prestada no momento da inscrição;

b) submeter-se a realização de tirada de foto ou filmagem a ser efetuada pela Comissão de Avaliação no momento de sua apresentação.

3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.



3.8 No caso de o candidato não ser considerado pessoa negra pela Comissão de Avaliação, de acordo com a legislação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, a classificação do candidato em vaga de pessoa negra tornar-se-á sem efeito, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo respectivo.

3.8.1 Em caso dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Avaliação, prevalecerá a autodeclaração do candidato.

3.9 Serão considerados para a avaliação quanto à condição de pessoa negra os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no ato da análise, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela Comissão de Avaliação no momento da apresentação do candidato para análise.

3.10 O candidato não será considerado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir ou negar-se a fornecer algum dos documentos indicados no item 3.9; ou
- b) não for considerada pessoa preta ou parda pela maioria dos integrantes da Comissão.

3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.11.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.11.2 A avaliação será motivada através de parecer, e seu teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.12 O resultado da avaliação da comissão será divulgado através de Edital até 2 (dois) dias úteis após o término da última avaliação realizada.

3.13 Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, do parecer da Comissão de Avaliação, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.3 a 10.6** deste Edital

3.14 Será instituída uma comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.15 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a foto tirada ou filmagem realizada no momento da apresentação inicial para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.17 O resultado da análise de recurso será publicado através de edital na página www.uepg.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.18 Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 3.2**, sujeita-se o candidato às penas da lei, que se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato.

3.19 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos negros, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

3.20 Os candidatos inscritos como negros, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

3.21 A convocação dos candidatos negros, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado de 10% (dez por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.



4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

4.2 Para efeitos do previsto neste Edital considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298/99 e nº 5.296/04, na Lei Estadual nº 16.945/11, na Lei Federal nº 12.764/12 e Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

4.3 Cabe ao candidato com deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência.

4.3.1 No momento da sua inscrição, após optar pela condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, registrar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que será comprovado no ato da convocação, se o candidato for classificado.

4.3.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado – NUTEAD como pessoa com deficiência, o candidato fica ciente:

- a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo;
- b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo;
- c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, após a sua convocação, por edital específico.

4.5 O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Processo Seletivo.

4.6 O candidato classificado na condição de pessoa com deficiência será convocado, por meio de edital específico, divulgado através do site www.uepg.br campo Concursos e Testes Seletivos, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final, para submeterem-se à perícia médica apreciada pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou por Junta Médica Oficial, se for o caso, que verificará a sua caracterização como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, devendo o candidato apresentar-se na data e no horário estabelecidos.

4.6.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação da listagem reservada aos candidatos com deficiência.

4.6.2 Em respeito aos princípios da economia e eficiência, serão convocados, por edital específico, 5% (cinco por cento) do quantitativo-limite para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

4.6.3 Constada a futura necessidade de pessoal e em havendo vagas remanescentes, a Universidade Estadual de Ponta Grossa publicará nova convocação, para comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência que tenham concorrido às vagas reservadas e não tenham sido convocados nos termos do **item 4.6**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e o percentual máximo previsto em Edital (5%-pessoas com deficiência).

4.7 Os candidatos convocados para a avaliação médica da confirmação da sua condição, deverão apresentar, no dia e horário agendado, documento oficial de identificação com foto e laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:

- a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);



- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

4.7.1 No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela perícia médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, a classificação do candidato em vaga de pessoa com deficiência tornar-se-á sem efeito, passando este a constar apenas da listagem dos demais candidatos concorrentes no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.7.2 No caso de o candidato usufruir de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.3 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.7.4 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como pessoa com deficiência.

4.8 Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, do parecer da perícia médica, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.3 a 10.6** deste Edital.

4.9 O candidato com deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será também submetido à avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu. Caso seja concluída pela incompatibilidade da deficiência e o cargo para o qual o candidato concorreu, será eliminado do processo.

4.10 O candidato com deficiência também será submetido à inspeção médica para investidura no cargo público, previsto no **item 11** deste Edital.

4.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos **subitens 4.3 e 4.3.1** tem sua inscrição processada como de candidato não com deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta no **subitem 5.1**, não cabendo a interposição de recurso nessa hipótese.

4.12 A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser utilizada para pleitear ou justificar mudança de cargo, função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

4.14 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

4.15 A convocação dos candidatos pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo



Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato com deficiência, ou não, que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá, no período de **16 de abril a 18 de abril de 2019**, preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, conforme **ANEXO III** e disponível no site www.uepg.br, no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar juntamente com justificativa de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade, exclusivamente, ao e-mail processoseletivos@uepg.br, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 - ATENDIMENTO ESPECIAL - PD”.

5.1.1 No caso de o candidato usufruir de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da realização da prova objetiva, preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, conforme **ANEXO III** e disponível no site www.uepg.br, no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar, juntamente com cópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança, exclusivamente, ao e-mail processoseletivos@uepg.br, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 - ATENDIMENTO ESPECIAL - LACTANTE”.

5.2.1 O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitido à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.3 Os candidatos que não fizerem as solicitações, de acordo com o disposto nos **subitens 5.1 e/ou 5.2**, não terão suas solicitações apreciadas.

5.4 A solicitação de condições especiais, para realização da prova, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora.

5.5 Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização da prova ou no exercício das funções inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6. O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.

6.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivarem o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

6.3. Os documentos referentes à comprovação do requisito mínimo exigido, conforme **subitem 7.1** do presente Edital, somente serão analisados quando da assinatura do contrato dos candidatos aprovados.

6.4. O edital de deferimento das inscrições será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos a partir do dia **09 de abril de 2019**.

6.5. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, ao edital de deferimento das inscrições, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.3 a 10.6** deste Edital.

6.6. O edital de deferimento das inscrições, após a análise de recursos, será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivo, até o dia **15 de abril de 2019**.

6.7. O edital de local de realização da prova objetiva será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos a partir do dia **23 de abril de 2019**.



7. DAS VAGAS, DETALHAMENTO DA FUNÇÃO E TIPO DE PROVA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as funções abaixo:

Função	SUORTE DE REDE
Requisitos mínimos	Ensino Superior Completo ou em andamento em Engenharia de Computação, Análise de Sistemas ou Tecnologia de Informação ou Informática.
Salário	R\$ 2.132,73
Taxa de Inscrição	R\$ 180,00
Vagas	1 (uma)
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, com sistema somatória sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 14 de Conhecimentos de Educação a Distância; 14 de Conhecimentos de Informática;

Função	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Requisitos mínimos	Ensino Superior Completo ou em andamento em qualquer área.
Salário	R\$ 2.132,73
Taxa de inscrição	R\$ 180,00
Vagas	1 (uma)
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, com sistema somatório, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 04 de Língua Portuguesa; 04 de Matemática 10 de Conhecimentos de Educação a Distância. 10 de Conhecimentos de Informática

7.2. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

8. DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **28 de abril de 2019**, com abertura dos portões às 8h00min, fechamento dos portões às 8h30min e início da prova às 9h00min, de acordo com o horário de Brasília (<https://www.horariodebrasil.org>)

8.3. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado em edital, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, conforme **subitem 6.4** do presente Edital.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:

8.4.1. caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escuro ou preta, escrita grossa;



- 8.4.2.** ficha de inscrição, conforme determinado no **subitem 1.7.1** deste Edital; **que deverá ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva** e será retida pelos fiscais de sala.
- 8.4.3.** documento oficial de identificação original.
- 8.4.4.** São considerados documentos oficiais de identificação:
- 8.4.4.1.** Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais; Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Cédula de Identidade de Estrangeiro; Passaporte válido.
- 8.4.5.** Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **subitem 8.4.4.1**, nem tampouco documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.
- 8.4.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 8.4.7.** Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como do candidato que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).
- 8.5.** A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão de registro de respostas.
- 8.6.** A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões, com sistema somatório, onde cada questão terá 04 (quatro) alternativas de respostas, identificadas pelos números 01, 02, 04 e 08, onde cada questão poderá ter mais de uma alternativa como correta.
- 8.7.** Para responder cada questão da prova objetiva, o candidato deverá somar os números indicativos das alternativas que identificar como corretas e o número encontrado como resultado (somatório) deverá ser preenchido no cartão de registro de respostas, conforme orientação que constará na capa do caderno de prova.
- 8.8.** A pontuação integral ou parcial da questão só será computada se no somatório da resposta não estiver incluída nenhuma alternativa errada.
- 8.9.** A pontuação máxima da prova objetiva será de 360 (trezentos e sessenta) pontos, sendo que cada questão valerá 12 (doze) pontos.
- 8.10.** O quadro abaixo demonstra o valor de cada alternativa, conforme o número de alternativas corretas de cada questão:

PROVA OBJETIVA	
NÚMERO DE ALTERNATIVAS CORRETAS	PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA ALTERNATIVA CORRETA
1	12
2	6
3	4
4	3

- 8.11.** O candidato que não obtiverem nota igual ou superior a 180 (cento e oitenta) pontos serão eliminados.
- 8.12.** As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 8.13.** Para efeitos de estudos, é de inteira responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica relacionadas ao conteúdo programático exigido neste Edital.
- 8.14.** Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.



- 8.15.** Se houver alteração na pontuação de alguma questão, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- 8.16.** O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.17.** Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.
- 8.18.** Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá única e exclusivamente o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.
- 8.19.** As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.
- 8.20.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para a realização da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de registro de respostas.
- 8.21.** Ao candidato será permitido levar o caderno de prova, desde que o mesmo ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos de realização da prova objetiva.
- 8.22.** Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.
- 8.23.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do candidato à prova objetiva importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD.
- 8.24.** Durante a realização da prova objetiva, o candidato não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.
- 8.25.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do candidato da sala de aplicação da prova objetiva.
- 8.26.** Durante a realização da prova objetiva não será permitido:
- 8.26.1.** comunicação entre os candidatos;
 - 8.26.2.** utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;
 - 8.26.3.** utilização de livros, de códigos, de apostilas, de dicionários, de anotações ou de qualquer outro material de consulta;
 - 8.26.4.** utilização de réguas de cálculo;
 - 8.26.5.** utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado;
 - 8.26.6.** utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);
 - 8.26.7.** utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, lápis, lapiseira, borracha, pen drive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.
- 8.27.** Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.
- 8.28.** A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova objetiva.
- 8.29.** Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante o horário de realização da prova objetiva:
- 8.29.1.** for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar, de livros, notas, impressos ou similares;
 - 8.29.2.** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;
 - 8.29.3.** for flagrado portando arma;
 - 8.29.4.** for flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);



- 8.29.5.** for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 8.29.6.** for flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;
- 8.29.7.** que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;
- 8.29.8.** que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 8.30.** Os candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação) até o horário permitido para a saída dos candidatos.
- 8.31.** O edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito, estarão disponíveis no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos no dia posterior à realização da prova objetiva.
- 8.32.** Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, referentes ao caderno de prova e o respectivo gabarito, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.3 a 10.6** deste Edital.
- 8.33.** O edital divulgando o respectivo gabarito, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 8.32** deste Edital.
- 8.34.** Será considerado não classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir pontuação inferior a 180 (cento e oitenta) pontos na prova objetiva.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será determinada pela somatória da pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva e da pontuação alcançada na avaliação de títulos, com duas casas decimais, e será divulgada com a indicação da função, nome e a pontuação dos aprovados, em ordem decrescente.
- 9.2** O edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos no dia **08 de maio de 2019**.
- 9.3** Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, referentes ao resultado final, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 10.3 a 10.6** deste Edital.
- 9.4** O edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 9.3** deste Edital.
- 9.5** Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo valor total de pontos, será utilizado para o desempate, os critérios na seguinte ordem:
- maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.742/2003;
 - maior pontuação obtida nas questões de Conhecimento de Informática da prova objetiva;
 - maior idade, excetuando-se o critério previsto na alínea “a”.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.** O modelo de formulário de recurso a ser preenchido encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.
- 10.3.** Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, ao e-mail processoseletivos@uepg.br, nos prazos estabelecidos, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 – RECURSO (escrever a etapa do evento que se refere)”.
- 10.4.** A PRORH não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



- 10.5.** Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 10.6.** Para interpor recurso, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- 10.7.** Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, encaminhados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste Edital.
- 10.8.** Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito publicado em edital após a análise de recursos, do qual não se admitirá novo recurso.
- 10.9.** Os editais com os resultados das análises de recursos serão publicados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.
- 10.10.** O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 10.11.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.
- 10.12.** Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.
- 10.13.** O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.
- 10.14.** Serão admitidos **recursos de impugnação** dos dispositivos deste Edital em até 05 (cinco) dias, a contar do dia útil imediato à data de publicação do Edital normativo.
- 10.15.** Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 11.1.** A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira /orçamentária, necessidade e interesse institucional.
- 11.2.** A contratação dos candidatos aprovados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, ocorrerá na rigorosa observância do número de vagas e da ordem de classificação.
- 11.3.** Para a contratação, o candidato convocado deverá:
- 11.3.1.** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
 - 11.3.2.** ter completado, no mínimo, 18 anos de idade até a data da contratação;
 - 11.3.3.** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
 - 11.3.4.** possuir cédula de identidade (RG);
 - 11.3.5.** possuir cadastro de pessoa física (CPF) na Secretaria da Receita Federal;
 - 11.3.6.** possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 11.3.7.** possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no **subitem 7.1** deste Edital;
 - 11.3.8.** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 11.3.9.** estar em dia com as obrigações do serviço militar – para os candidatos do sexo masculino;
 - 11.3.10.** estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 11.3.11.** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - 11.3.12.** não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 11.3.13.** não ter registro de antecedentes criminais;



- 11.3.14.** apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 e com a Lei nº 8.730/1993;
- 11.3.15.** ser considerado apto nos exames admissionais, que terão caráter exclusivamente eliminatório e serão realizados às expensas do candidato. Os exames admissionais consistirão de exame médico clínico, exames laboratoriais e complementares, atendendo às especificidades da função oferecida no presente Processo Seletivo Simplificado - NUTEAD, conforme prescrição de médico do trabalho.
- 11.4.** O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento da convocação, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.
- 11.5.** O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva, se deixar de cumprir o estabelecido no edital de convocação para contratação.
- 11.6.** O candidato que convocado recusar a contratação deverá firmar Termo de Desistência e aquele que deixar de apresentar-se para a contratação, perderá o direito à mesma.
- 11.7.** Os contratos poderão ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.1.** Os aprovados deverão apresentar exames médicos, conforme instruções constantes no edital de convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional considerando o candidato apto ou inapto para o exercício da função, objeto da contratação.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do ato de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2.** Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2.** A guarda de todos os documentos referentes às normas do Processo Seletivo Simplificado em tela será confiada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa pelo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, conforme **item 13**. Findo o prazo, inexistindo qualquer pendência, serão os documentos descartados.
- 14.3.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os editais advindos do presente Edital, inclusive os editais de convocação.
- 14.4.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5.** O candidato que mesmo estando na condição de contratado para a função, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Recursos Humanos



- 15.1.** Ficam incluídos os **ANEXOS I, II, III, IV e V** como parte integrante deste Edital.
- 15.2.** O presente Edital e o edital do resultado final constando os classificados e o ato de homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.
- 15.3.** Os demais editais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.
- 15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

Ponta Grossa (PR), 13 de março de 2019.

Marcos Vinicius Fidelis,
Pró-Reitora de Recursos Humanos



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

LEI ESTADUAL Nº 19196/2017

ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL

Terá direito ao pedido de isenção o candidato eleitor que for convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestou serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, validado por um período de dois anos a contar da data da publicação deste Edital.

O candidato abaixo identificado, considerando os termos do disposto no item 2.1.2 do **Edital PRORH Nº 73/2019**, requer através deste formulário, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de, na UEPG.

Nome: <i>Nome completo sem abreviações</i>		
Área de Conhecimento/Função:	Nº de Inscrição:	
RG:		
Órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	
Nome da mãe:		

Declaro que sou eleitor convocado e nomeado, para prestação de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, bem como, declaro sob penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da minha inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2019

Assinatura

I - A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de **0h00min do dia 21 de março de 2019 até as 23h59min do dia 22 de março de 2019**.

II - Neste intuito estou enviando através do e-mail processoseletivos@uepg.br dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA”, juntamente com os seguintes documentos digitalizados:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, datado e assinado;
- b) declaração atualizada emitida pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno ou declaração expedida pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título.

III – para os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos, será publicado até a data de 26 de março de 2019, Edital de Deferimento de Isenção no site www.uepg.br, link Concursos e Testes Seletivos.

PARA USO EXCLUSIVO DA Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.	
() INDEFERIDO	() DEFERIDO
Ponta Grossa, _____ de _____ de 2019.	

Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH	



DESISTÊNCIA DE CONCORRER À RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS

A COMISSÃO ORGANIZADORA/PRORH

Eu, _____, com Documento de Identificação nº _____, órgão expedidor: _____ CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a função de....., regulado pelo Edital PRORH Nº 73/2019, sob a Inscrição nº _____, conforme disposto no item 3.3.1 do presente Edital, DECLARO minha desistência para concorrer no presente Processo Seletivo à reserva de vaga às pessoas negras.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato



REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA/PRORH:

Eu, _____, com Documento de Identificação nº _____, órgão expedidor: _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital PRORH Nº 73/2019, inscrito para a Área de Conhecimento/Função: _____ inscrição nº _____ Residente: _____ nº _____ complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Contato: Fones fixo: (____) _____ Comercial:(____) _____ Celular:(____) _____ E-mail: _____, através do presente solicito dessa Pró-Reitoria de Recursos Humanos, através da Comissão Organizadora, condições especiais para a realização das provas, sendo:

- Pessoa com deficiência
 Pessoa necessitando tratamento diferenciado
 Lactante

I – O encaminhamento do requerimento para atendimento especial será realizado no prazo estabelecido no Edital PRORH Nº 73/2019, itens 5.1 ou 5.2, conforme o caso;

II - Neste intuito estou enviando através do e-mail processoseletivos@uepg.br dirigido à Comissão Organizadora PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 - ATENDIMENTO ESPECIAL – (especificar a classificação do pedido)”, juntamente com a documentação que comprova minha condição, especificada no Edital PRORH Nº 73/2019, itens 5.1 e 5.2, conforme o caso;

III - Fico ciente que a concessão das condições especiais dependerá do resultado da análise no tocante a pertinência do solicitado.

Nestes termos, solicito o deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

Tipo de Deficiência:

Especificação dos recursos especiais:



CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE – 40 Horas

CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Origem e desenvolvimento da EaD. Metodologia e mídias em EaD. O Tutor e a sua importância na EaD. Avaliação em EaD. Perspectivas atuais da EaD. Design Educacional.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle. Sistemas operacionais – ambiente Linux e Windows. Editores de texto. Planilhas eletrônicas. Editores de apresentações. Editores de imagens. Configurações de rede, computadores (hardware e software), aplicações web, navegadores. Linguagem de formatação HTML. Linguagem de programação PHP (conceitos base). Procedimentos de suporte (registrar e definir prioridades no atendimento a reclamações). Acessibilidade virtual.

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 Horas

CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Pronomes de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Números e grandezas proporcionais. Razões e proporções: divisão proporcional, regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Trigonometria.

CONHECIMENTOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Origem e desenvolvimento da EaD. Metodologia e mídias em EaD. O Tutor e a importância na EaD. Perspectiva atuais da EaD.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle. Sistemas operacionais – ambiente Linux e Windows. Editores de texto. Planilhas eletrônicas.



INSTRUMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA/PRORH

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) do Documento de Identidade nº _____ expedido pela _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº. _____, complemento _____ cidade _____, Estado _____, CEP _____ - _____, com telefone/celular para contato: _____ e e-mail: _____, considerando o Edital PRORH nº 73/2019, vem pelo presente instrumento **INTERPOR RECURSO**, quanto ao (à):

INDICAR COM PRECISÃO A QUESTÃO OU PONTO SOBRE O QUAL VERSA A RECLAMAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Os recursos deverão ser enviados ao e-mail processoseletivos@uepg.br, nos prazos estabelecidos neste Edital, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 73/2019 – RECURSO (escrever a etapa do evento que se refere)”.